



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

PREÂMBULO

O Município de Araújos/MG, com sede de sua Prefeitura situada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro, mediante a Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº 255 de 1º de julho de 2010 (que regulamenta o pregão), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia 04 de maio de 2021 às 09h00min.

TIPO: Menor Preço Global

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com as especificações abaixo e constantes do Anexo I, parte integrante deste edital:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE REALIZE A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM COLETA QUINZENAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FRANQUIA 250 KG/MÊS	UND	12

1.2 – Os preços deverão ser aferidos por valor mensal, conforme especificação acima. Deve ser considerada, para fins de proposta, um valor fixo por franquia de 250 KG, independentemente do valor ser menor ou maior, pois não haverá adicional por peso excedente.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

2.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2.3.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CLÁUSULA 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), na abertura dos envelopes, exibindo: “fora do envelope”:

3.1.1 – Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;

3.1.2 – Procuração (modelo anexo VII) ou Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso, todos devidamente com cópia, conforme o caso;

3.1.3 – Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo III);

3.1.4 – Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo(anexo III).

3.1.5 – A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar:

3.1.5.1 – No caso de microempresa, declaração de que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo IV);

3.1.5.2 – No caso das empresas de pequeno porte, declaração que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme modelo (anexo IV);

3.1.5.3 – No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo IV);

3.1.5.4 – Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo IV).

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela(o) Pregoeira(o) no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

CLÁUSULA 4ª – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o) e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

4.1.1 – As propostas enviadas via correio deverão conter os 03(três) envelopes = “01 – Proposta, 02 – Documentação e 03 – Credenciamento”.

4.2 – No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.

4.2.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a(o) Pregoeira(o), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, do inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de, os quais serão devidamente protocolados.

4.3 – Declarada a abertura da sessão pela(o) Pregoeira(o), não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

CLÁUSULA 5ª – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 5.1.1 – A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo V);
- 5.1.2 – Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou por seu representante legal;
- 5.1.3 – Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal;
- 5.1.4 – Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.1.5 – Conter menor preço unitário/lote das mercadorias/serviços ofertados, fixo e irremovível, expressos em moeda corrente nacional, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- 5.1.6 – Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.1.7 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:
- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
 - c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
 - d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
 - e) não apresentarem a marca do item cotado;
 - f) não apresentarem a declaração de habilitação.
- 5.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

5.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a(o) Pregoeira(o), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

CLÁUSULA 6ª – DA SEÇÃO DO PREGÃO

6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (DEZ) MINUTOS para a conclusão dos lances verbais. A critério da(o) Pregoeira(o), o referido período poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA 7ª – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – A(O) Pregoeira(o) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a(o) Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto na legislação correlata.

7.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item “Das Sanções Administrativas”, deste Edital.

7.3 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1 – A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

7.5 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

7.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

7.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.9 – Nas situações previstas nos subitens 7.3, 7.5, 7.8, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o) e pelos proponentes presentes.

7.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.

7.14 – Se houver redução no valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, a empresa vencedora providenciará, no prazo de 48 horas nova proposta escrita.

CLÁUSULA 8ª – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

8.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

8.2.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 – Registro empresarial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

8.2.1.3 – Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 8.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 8.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.2.2.2 – Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.2.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 8.2.2.4 – Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.
- 8.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
 - 8.2.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 30(trinta) dias da abertura deste certame.
- 8.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica
 - 8.2.4.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado, onde conste que a empresa já executou ou está executando, em qualidade satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
 - 8.2.4.2 – Licença de operação junto a FEAM para incineração de RSS ou documentação referente à regularização ambiental perante o órgão ambiental competente;
 - 8.2.4.3 – Licença para transporte de produtos perigosos, resíduos CLASSE I da FEAM;
 - 8.2.4.4 – Alvará da Vigilância Sanitária;
 - 8.2.4.5 – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos da empresa prestadora de serviços;
 - 8.2.4.6 – Emissão de certificado de destruição, que deve possuir informações sobre a rastreabilidade dos resíduos bem como toda a caracterização dos resíduos conforme Lista Brasileira de Resíduos Sólidos IN 13.
- 8.2.5 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo (anexo VI).
- 8.2.6 – Disposições Gerais da Habilitação:
 - 8.2.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela(o) Pregoeira(o);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 8.2.6.2 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.2.6.3 – Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação;
- 8.2.6.4 – A(O) Pregoeira(o) **EXIGIRÁ**, no ato da abertura dos envelopes Documentação, documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação técnica, sob pena de **INABILITAÇÃO**, a saber:
- 8.2.6.4.1 – Prova de registro e quitação junto ao Conselho de Classe da empresa (PJ) e do(s) responsável(is) técnico(s) (PF):
- a) Comprovante que o responsável técnico é membro do Quadro Permanente da empresa, através de:
- a.1) Carteira de trabalho (cópia autenticada) e ficha (ou folha do livro) de registro de empregados (cópia autenticada), ou;
- a.2) Contrato particular firmado com a empresa proponente (com firma reconhecida – cópia autenticada), ou;
- a.3) No caso do profissional que será o responsável técnico pela execução do objeto licitado ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA, a apresentação do registro solicitado no subitem 8.2.6.4.1, comprova vínculo com a empresa.
- 8.2.6.4.2 – Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde em nome do licitante para dar a devida destinação final.

CLÁUSULA 9ª – DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

9.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 8.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis (Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

9.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

9.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA 10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1 – Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou vencidas os respectivos prazos legais.

10.2 – Caberá a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição.

10.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração afete a elaboração de propostas.

CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS

11.1 – Encerrada a fase competitiva, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) NÃO terá efeito suspensivo.

11.2.1 – Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante, não sendo aceitos recursos enviados por fax.

11.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) ao vencedor.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1º de Janeiro 1748 – Centro.

11.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

CLÁUSULAS 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

12.2 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.2.1 – Advertência escrita;

12.2.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.3 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos/MG.

12.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

12.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

CLÁUSULA 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do município no exercício de 2021, obedecendo às classificações orçamentárias:

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHA: 247 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

F. RECURSO: 100 – Recursos Ordinários;

102 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHA: 306 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica

F. RECURSO: 159 – Transf. Recur. SUS – Bloco Manut. ASP.

CLÁUSULA 14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada.

14.2 – O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração, será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetiva realização dos serviços.

14.2 – O pagamento será preferencialmente através de boleto ou em conta bancária informada pela licitante vencedora no corpo de sua Proposta Comercial.



CLÁUSULA 15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Coleta: será realizada mensalmente, em dia e hora previamente definidos, por profissionais especializados e qualificados com habilitação de acordo com as especificações legais para transporte de carga perigosa – MOOP e munidos de todos os equipamentos de segurança individual necessários.

15.1.1 – Pesagem: no ato, a empresa contratada deverá fornecer comprovante de coleta de RSS, onde conste: identificação do gerador, data e hora, identificação do veículo coletor, peso coletado, assinatura do responsável do gerador e da empresa contratada;

15.1.2 – Local de coleta: Área de coleta externa preparada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão reunidos os resíduos gerados nos diversos estabelecimentos de saúde;

15.1.2.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar treinamento do pessoal do contratante, envolvido no processo de segregação e coleta do RSS;

15.1.2.2 – A empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, 10 baldes de 18 (dezoito) litros e seis bombonas de 200 (duzentos) litros, ambos em PAD (polietileno de alta densidade), devidamente identificados para acondicionamento e segregação dos RSS, devidamente esterilizadas e ainda uma balança adequada à pesagem no ato da coleta.

15.2 – Transporte: veículos especiais e devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais, INMETRO/IPEM.

15.3 – Tratamento: os resíduos serão tratados por incineração de acordo com o seu tipo, respeitando a legislação em vigor e em equipamentos com tecnologia que atenda as normas técnicas e ambientais vigentes no Brasil.

15.4 – Destinação final: os resíduos gerados no processo de tratamento serão destinados a aterro, devidamente licenciado por órgão ambiental para disposição dos resíduos de saúde, devendo ser emitido certificado de destruição para controle e declaração aos órgãos ambientais.

15.4.1 – Caso o aterro não seja de propriedade da licitante, esta deverá apresentar carta de anuência da empresa proprietária do mesmo, para recebimento dos resíduos tratados.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

16.2 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

16.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

16.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 – Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de janeiro 1748 – Centro, Araújos/MG.

16.12 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos, deverá ser encaminhado a(o) Pregoeira(o), por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, no seguinte endereço – Prefeitura Municipal de Araújos/MG, Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG, ou por meio do Telefone: (37) 3288-3010.

16.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro.

Araújos/MG, 20 de abril de 2021.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

PROCESSO 027/2021

PREGÃO 012/2021

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de Empresa de Serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS dos grupos “A”, “B” e “E” gerados pelo Município de Araújos e **EMIÇÃO DA MTR**, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA nº 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA nº 306/2004, RESOLUÇÃO nº 33/2006, PORTARIA CVS nº21 de 10/09/2008.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos da Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados pelo Município de Araújos/MG, em conformidade com a Resolução da CONAMA Nº358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº306/2004, Resolução nº33/2006, PORTARIA CVS nº21, de 10/09/2008, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste Município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS.

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS

3.1 – Resíduos que apresentam riscos potencial a saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes químicos e biológicos.

3.2 – CLASSIFICAÇÃO

3.2.1 – GRUPOS “A”, “B” e “E”.

4 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA DESPESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E	SERVIÇO	12	2.034,00	24.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM COLETA QUINZENAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FRANQUIA DE 250 KG/MÊS					
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					24.408,00

5 – LOCAIS DE COLETA

5.1 – RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ONDE DEVERÃO SER COLETADOS OS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE:

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
01	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ARAÚJOS – PSF 1	AVENIDA PARANÁ, 1500 – CENTRO
02	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ARAÚJOS – PSF 2	AVENIDA PADRE LUDOVICUS, 1537 – CIDADE NOVA
03	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ARAÚJOS – PSF 3	RUA DIVINÓPOLIS, 79 – CENTRO
04	FARMÁCIA DE MINAS – ARAÚJOS	RUA SERGIPE, 160 – CENTRO
05	CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL	AVENIDA PADRE LUDOVICUS, 1537 – CIDADE NOVA
06	CEMADI – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E DIAGNÓSTICO – ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533 – CENTRO
07	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533 – CENTRO
08	CENTRO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19	AVENIDA BELO HORIZONTE, 85 – CENTRO

6 – QUANTIDADE ESTIMADA DE RSS

6.1 – A geração estimada mensal dos Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde no Município de Araújos é de 250 KG por mês.

7 – TRANSPORTES DOS RESÍDUOS E ACONDICIONAMENTO

7.1 – O transporte deverá ser executado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas vigentes, constando em local visível o nome da empresa coletora e a especificação dos resíduos transportáveis. O Compartimento de cargas provido para melhores condições de higienização e total vedação para não permitir vazamentos de líquidos contaminados. O Veículo deve portar em seu interior equipamentos auxiliares (pá, rodo, saco plástico, solução desinfetante, água sanitária e outros que se façam necessários) para auxílio emergencial em caso de acidentes.

7.2 – No ato da coleta deverá ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para cada ponto de coleta, uma vez que de acordo com a Deliberação Normativa COPAM 232 de 27 de fevereiro de 2019, o MTR é documento obrigatório no veículo durante todo o percurso do resíduo sólido, desde o ponto gerador até o destinador final, em território mineiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

8 – TRATAMENTOS DOS RESÍDUOS: GRUPOS “A”, “B” e “E”

8.1 – A empresa contratada deverá realizar o tratamento específico dos Resíduos dos Grupos A, B e E, atendendo todas as formalidades das legislações (Resolução “CONAMA” nº 358, de 29/04/2005, Resolução “ANVISA” RDC nº 306, de 07/12/2004., RDC 222/2018 ANVISA).

9 – CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

9.1 – A contratada emitirá para o contratante após a execução dos serviços mensalmente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês, contendo a quantidade de resíduos coletados, unidade operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal.

10 – SUPORTE TÉCNICO

10.1 – Os serviços a serem executados nos pontos geradores, serão executados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos PGRSS, com o objetivo de encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado e final, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais pertinentes. A empresa vencedora da licitação ficará a disposição do município para esclarecer quaisquer dúvidas e ao mesmo tempo orientar a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária sobre a execução dos serviços contratados, bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.

11 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

11.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

12 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 – Os serviços a serem executados se enquadram na classificação de Serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde RSS dos grupos “A”, “B” e “E” – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Global, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.



13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – Será VENCEDORA a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

14 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 – Os serviços serão solicitados por meio da emissão de NAF, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos serviços relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

15 – DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES

15.1 – A estimativa de preços contou a discriminação detalhada, de acordo com a especificação do serviço, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para a execução do objeto.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 – Os serviços, Objeto da licitação e do contrato a ser firmado, serão gerenciados por RAFAEL HENRIQUE DA FONSECA e fiscalizados por NELLYS MARIA DA SILVA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização de eventuais faltas ou defeitos constatados ou ainda comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

16.2 – Caberá a Contratada, a designação formal de um representante para responder perante ao Contratante pela execução do Contrato.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e no contrato;

17.2 – Prestar os serviços, na forma, nos locais e nos prazos estipulados neste Termo;

17.3 – Garantir qualidade dos serviços e materiais empregados para o cumprimento do Objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;

17.4 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, dos operadores exequentes do serviço;

17.5 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus o contratante;

17.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

17.7 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros e ao meio ambiente.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 – Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

18.2 – Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a para proceder a substituição.

18.3 – Fiscalizar a execução do contrato.

18.4 – Definir obrigatoriamente em todas as NAF'S, o detalhamento e especificações dos serviços.

18.5 – Efetuar o pagamento conforme definido no item “DO PAGAMENTO”.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada.

19.2 – O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração, será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetiva realização dos serviços.

19.2 – O pagamento será preferencialmente através de boleto ou em conta bancária informada pela licitante vencedora no corpo de sua Proposta Comercial.

20 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela prestadora dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8666/93.

20.2 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

20.3 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

20.3.1 – Advertência escrita;

20.3.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

20.4 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

20.5 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

20.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

21 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do município no exercício de 2021, obedecendo às classificações orçamentárias:

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHA: 247 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

F. RECURSO: 100 – Recursos Ordinários;

102 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHA: 306 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica

F. RECURSO: 159 – Transf. Recur. SUS – Bloco Manut. ASP.

Araújos/MG, 20 de abril de 2021.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO 027/2021

PREGÃO 012/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021, MODALIDADE PREGÃO 012/2021.

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, com sede de sua Prefeitura na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.300.996/000116, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na Rua _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Leis Complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui Objeto a contratação d empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª – REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- a) Para a prestação dos serviços previstos na cláusula 1ª, dá-se a este Contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____), a ser pago em parcelas iguais e mensais, em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal.
- b) O preço será reajustado de acordo com a variação do INPC, sob requerimento da CONTRATADA, a partir de 12 (doze) meses de efetiva prestação.

CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, Art. 57.



CLÁUSULA 5ª – DA DESPESA

5.1 – A despesa deste contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHA: 247 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

F. RECURSO: 100 – Recursos Ordinários;

102 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHA: 306 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica

F. RECURSO: 159 – Transf. Recur. SUS – Bloco Manut. ASP.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

6.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA 7ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e no contrato;

8.2 – Prestar os serviços, na forma, nos locais e nos prazos estipulados neste Termo;

8.3 – Garantir qualidade dos serviços e materiais empregados para o cumprimento do Objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;

8.4 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, dos operadores exequentes do serviço;

8.5 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus o contratante;

8.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

8.7 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros e ao meio ambiente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.8 – Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

8.9 – Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a para proceder a substituição.

8.10 – Fiscalizar a execução do contrato.

8.11 – Definir obrigatoriamente em todas as NAF'S, o detalhamento e especificações dos serviços.

8.12 – Efetuar o pagamento conforme definido no item “DO PAGAMENTO”.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela prestadora dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8666/93.

9.2 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

9.3 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

9.3.1 – Advertência escrita;

9.3.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

9.4 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

9.5 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

10.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega do objetivado.

10.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

10.4 – Os serviços, Objeto da licitação e do contrato a ser firmado, serão gerenciados por RAFAEL HENRIQUE DA FONSECA e fiscalizados por NELLYS MARIA DA SILVA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização de eventuais faltas ou defeitos constatados ou ainda comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

10.5 – Caberá a Contratada, a designação formal de um representante para responder perante ao Contratante pela execução do Contrato.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro de Nova Serrana/MG, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Araújos/MG, ___ de _____ de 2021.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
(identificação)

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

PROCESSO 027/2021

PREGÃO 012/2021

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada á
_____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Nº 027/2021, Edital
nº 012/2021 modalidade Pregão.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____
não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Araújos/MG e nem
foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório Nº 027/2021, Edital nº 012/2021 modalidade Pregão, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação – Carimbo)



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LEI 123/06

PROCESSO 027/2021

PREGÃO 012/2021

A Firma/Empresa _____, sediada na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- () No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- () No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- () No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação – Carimbo)



ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO 027/2021

PREGÃO 012/2021

Em atenção ao Pregão Presencial 012/2021, apresentamos abaixo nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE REALIZE A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM COLETA QUINZENAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 250 KG/MÊS	SERVIÇO	12		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS!		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO

PROCESSO 027/2021

PREGÃO 012/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação – Carimbo)



ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO 027/2021

PREGÃO 012/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede na _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º _____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia __/__/_____.

Local e data.

Assinatura Outorgante
(Identificação – Reconhecer Firma)